



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
*Capital Nacional da Água Mineral*

**EDITAL Nº 035/2023  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023  
DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**

**EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI  
COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

A Prefeitura de Lindoia, por meio da Diretoria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento, torna público o Edital de Premiação para Agentes Culturais com Recursos da Lei Complementar n. 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), sendo este edital, realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da referida Lei Complementar.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.

O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do município de Lindoia-SP e demais municípios.

Deste modo, a Diretoria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

## **1. OBJETO**

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais das demais áreas culturais, exceto audiovisual, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Lindoia, observadas as categorias descritas no item 7.

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
*Capital Nacional da Água Mineral*

futuras e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

## 2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 23.749,78 (vinte e três mil, setecentos e quarenta e nove reais e setenta e oito centavos), dividido entre as categorias elencadas no item 7 deste Edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 13.392.0008.2117.0000 / 3.3.90.31.00

2.3 Caso o valor do imposto de renda, seja retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural, será com base na IN RFB nº 2.145/2023.

2.4 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

## 3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente em Lindoia-SP, há pelo menos 02 anos. A comprovação de residência pode ser dispensada conforme item em 12.1.1.2.

3.2 O agente cultural pode ser:

- I. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- IV. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo III**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
*Capital Nacional da Água Mineral*

#### **4. COTAS**

4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o **Anexo II**.

4.8 Para fins de verificação da autodeclaração, será realizado o seguinte procedimento complementar:

I - procedimento de heteroidentificação (análise documento com foto a ser enviado na inscrição);

4.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas; e



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
*Capital Nacional da Água Mineral*

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]

4.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter ao regramento descrito no item 4.8.

## **5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER**

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consulta pública não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

## **6. PRAZO PARA SE INSCREVER**

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 8.2, entre os dias **31 de agosto a 15 de setembro de 2023**.

## **7. ÁREAS CULTURAIS E VALORES POR SEGMENTO**

7.1 Serão distribuídos prêmios de R\$1.000,00 (mil reais) a R\$3.000,00 (três mil reais) para as categorias de: artes visuais, música, teatro, dança, circo, livro e literatura, contação de histórias e demais categorias não elencadas anteriormente, EXCETO, audiovisual, área cultural já contemplada no Edital de Fomento para o Audiovisual.





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
*Capital Nacional da Água Mineral*

7.2 Será distribuído 1 (um) prêmio no valor de R\$3.749,78 (três mil, setecentos e quarenta e nove reais e setenta e oito centavos) para a realização de um festival que contemple todas as categorias premiadas neste edital.

7.3 Não havendo inscrição em uma ou mais categorias, o valor remanescente será remanejado para as categorias de maior demanda.

## 8. COMO SE INSCREVER

8.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 8.2 por meio físico, enviando via correio ou protocolando na Diretoria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento localizada à Rua Pedro Kachan (Ginásio de Esportes), município de Lindoia-SP, CEP: 13.950-000 ou por meio digital, através do preenchimento do link [AQUI](#) e envio dos documentos pelo e-mail **[dir.turismo@lindoia.sp.gov.br](mailto:dir.turismo@lindoia.sp.gov.br)**.

8.2 O agente cultural proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Preenchimento formulário de inscrição (link ou disponível no anexo I).
- b) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4 (**Anexo II**);
- c) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição. Os materiais podem ser impressos ou digitais;
- d) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, conforme **Anexo III**;
- e) Quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, ou, CNH. Quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

8.3 O candidato à premiação pode se inscrever em todas as categorias compatíveis com a sua área de atuação, podendo ser contemplado com no máximo 1 (um) projeto.

8.4 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
*Capital Nacional da Água Mineral*

8.5 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

8.6 As inscrições deste edital são gratuitas.

8.7 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## **9. ETAPAS DO EDITAL**

9.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Avaliação e seleção das candidaturas, a ser realizada pelo Comitê Gestor criado para acompanhamento e fiscalização da implantação da Lei Paulo Gustavo no município, responsável por selecionar os projetos;

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente.

## **10. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS**

10.1 A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural no município, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no item 11.

10.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada proponente é atribuída em função desta comparação.

10.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada pelo Comitê Gestor, criado para acompanhamento e fiscalização da implantação da Lei Paulo Gustavo no município, responsável por selecionar os projetos;

10.4 Os membros do Comitê Gestor e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
*Capital Nacional da Água Mineral*

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

10.5 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

10.6 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no item 11 deste edital.

10.7 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado ao Comitê Gestor.

10.8 Os recursos de que tratam o item 10.7 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme inciso III do art. 16, do Decreto n. 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

10.9 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

10.10 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no site do município: [www.lindoia.sp.gov.br](http://www.lindoia.sp.gov.br).

## 11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

11.1 O Comitê Gestor irá atribuir notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Atuação e contribuições no segmento cultural que o agente cultural se inscreveu	10
B	Caráter transversal e inovador das iniciativas e propostas realizadas pelo agente cultural, tais como: promoção da integração da cultura com outras esferas do conhecimento e da vida social.	10
C	Colaboração e atuação como fator de transformação da realidade social	10





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
*Capital Nacional da Água Mineral*

<b>D</b>	Referência por contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social.	10
<b>E</b>	Contribuição sociocultural que a atuação do agente cultural proporciona à(s) comunidade(s) em que atua.	10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		50

11.2 Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

<b>PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS</b>		
<b>Identificação do Ponto Extra</b>	<b>Descrição do Ponto Extra</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>F</b>	Proponentes do gênero feminino	5
<b>G</b>	Proponentes negros e indígenas	5
<b>H</b>	Proponentes com deficiência	5
<b>I</b>	Proponente LGBTQIAP+	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>20 PONTOS</b>

<b>PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ</b>		
<b>Identificação do Ponto Extra</b>	<b>Descrição do Ponto Extra</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>J</b>	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
<b>K</b>	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
*Capital Nacional da Água Mineral*

<b>L</b>	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de maior vulnerabilidade social	5
<b>M</b>	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>20 PONTOS</b>

11.3 A pontuação final de cada candidatura será definida por consenso dos membros da comissão, por meio da média das notas atribuídas individualmente por cada membro;

11.4 Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital;

11.5 Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o proponente;

11.6 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, respectivamente, de acordo com cada proponente;

11.7 Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

11.7.1 Proponente com maior idade, na sequência, maior tempo de profissão;

11.8 Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos;

11.9 A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

## 12. ETAPA DE HABILITAÇÃO





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
*Capital Nacional da Água Mineral*

12.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o proponente selecionado deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado final, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica.

**12.2 PESSOA FÍSICA**

I - Cópia simples do RG e CPF ou CNH;

II - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

12.3. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

12.4 Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.

**12.5. PESSOA JURÍDICA**

I - documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

12.6 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação por meio do e-mail ***dir.turismo@lindoia.sp.gov.br*** .

12.7 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Diretoria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento, que julgará o recurso.

12.8 Os recursos de que trata o item 11.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
*Capital Nacional da Água Mineral*

12.9 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

### **13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS**

13.1 Caso alguma(s) categoria(s) não tenha(m) proponentes inscritos e/ou selecionados, os valores dos prêmios destinados à essa(s) categoria(s) será(ão) remanejado(s) para outra(s) categoria(s), e redistribuídos entre os proponentes já selecionados.

### **14. RECEBIMENTO E ASSINATURA DO RECIBO**

14.1 Após a divulgação do resultado, o proponente selecionado será convocado para assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme **Anexo IV**.

14.2 Após assinatura, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica, aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas, se for o caso, em até 30 (trinta) dias.

### **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação, pois não há obrigações futuras a serem impostas aos assumidas pelos agentes premiados.

15.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site **www.lindoia.sp.gov.br**. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail **dir.turismo@lindoia.sp.gov.br** e telefone (19) 99741-0592.

15.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

15.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

15.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no [www.lindoia.sp.gov.br](http://www.lindoia.sp.gov.br) e nas mídias sociais oficiais.

15.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Diretoria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento e do Comitê Gestor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
*Capital Nacional da Água Mineral*

15.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

15.9 O proponente será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Lindoia de qualquer responsabilidade civil ou penal.

15.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 45 (Quarenta e cinco) dias corridos.

15.11 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no **[www.lindoia.sp.gov.br](http://www.lindoia.sp.gov.br)**.

Anexo I: Formulário de Inscrição

Anexo II: Declaração étnico-racial

Anexo III: Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo IV: Recibo de Premiação Cultural

Lindoia, 30 de agosto de 2023

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**  
PREFEITO MUNICIPAL

**GUSTAVO DE OLIVEIRA COZARO**  
DIRETOR DE GABINETE

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindoia, Registrado na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia em 30 de agosto de 2023.

**BRUNO FISCHER TARDELLI**  
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
*Capital Nacional da Água Mineral*

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**1. INFORMAÇÕES DO PROPONENTE**

**Você é pessoa física ou pessoa jurídica?** ( ) Pessoa Física ( ) Pessoa Jurídica

**PARA PESSOA FÍSICA:**

**1.1 Nome Completo:**

\_\_\_\_\_

**1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):**

\_\_\_\_\_

**1.3 CPF:** \_\_\_\_\_ **1.4 RG:**

\_\_\_\_\_

**1.5 CNH:** \_\_\_\_\_

**1.5 Data de nascimento:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**1.6 Gênero:** \_\_\_\_\_ **1.7 Raça/cor/etnia:**

\_\_\_\_\_

**1.8 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?** ( ) Sim ( ) Não

**Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?**

( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual

**1.9 Qual o seu grau de escolaridade?**

\_\_\_\_\_

**1.10 Qual a sua renda fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?**

( ) Nenhuma renda

( ) Até R\$ 500,00 ( ) De R\$ 500 a R\$ 1.320,00

( ) De R\$ 1.320,00 a R\$ 3.000,00 ( ) De R\$ 3.000,00 a R\$ 5.000,00

( ) De R\$ 5.000,00 a R\$ 8.000,00 ( ) De R\$ 8.000,00 a R\$ 12.000,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
*Capital Nacional da Água Mineral*

( ) Acima de R\$ 12.000,00

**1.11 Endereço completo:**

**CEP:** \_\_\_\_\_  
**Estado:** \_\_\_\_\_

**Cidade:** \_\_\_\_\_

**Você reside em quais dessas áreas?** ( ) Zona urbana central ( ) Zona urbana periférica

( ) Zona rural ( ) Área de vulnerabilidade social ( ) Unidades habitacionais

( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

( ) Áreas atingidas por barragem

( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

**Pertence a alguma comunidade tradicional?**

( ) Não pertencem a comunidade tradicional

( ) Comunidades Extrativistas

( ) Comunidades Ribeirinhas

( ) Comunidades Rurais

( ) Indígenas

( ) Povos Ciganos

( ) Pescadores(as) Artesanais

( ) Povos de Terreiro

( ) Quilombolas

( ) Outra comunidade tradicional

**1.13 E-mail:** \_\_\_\_\_

**1.14 Telefone:** \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
*Capital Nacional da Água Mineral*

**1.16 Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?**

( ) Sim ( ) Não

**Se sim. Qual?** ( ) Pessoa negra ( ) Pessoa indígena

( ) Pessoa com deficiência PCD ( ) LGBTQIAP+

**1.17 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?** ( ) Não ( ) Sim

**Caso tenha respondido "sim":**

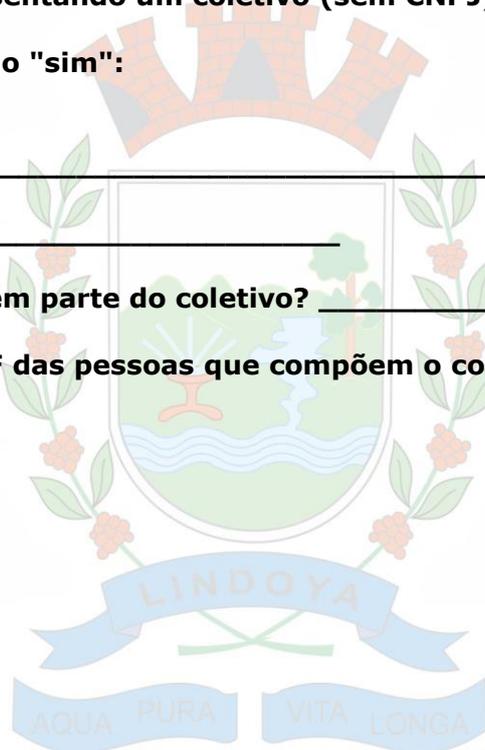
**Nome do coletivo:**

\_\_\_\_\_

**Ano de Criação:** \_\_\_\_\_

**Quantas pessoas fazem parte do coletivo?** \_\_\_\_\_

**Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:**





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
*Capital Nacional da Água Mineral*

**PARA PESSOA JURÍDICA:**

**1.1 Razão Social**

**1.2 Nome fantasia**

**1.3 CNPJ**

**1.4 Endereço da sede:**

**1.5 Cidade:**

**1.6 Estado:**

**1.7 Número de representantes legais**

**1.8 Nome do representante legal**

**1.9 CPF do representante legal**

**1.10 E-mail do representante legal**

**1.11 Telefone do representante legal**

**1.12 Gênero do representante legal:** \_\_\_\_\_

**1.13 Raça/cor/etnia do representante legal:** \_\_\_\_\_

**1.14 Representante legal é pessoa com deficiência?** ( ) Sim ( ) Não

**Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?**

( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual

**1.15 Escolaridade do representante legal:** \_\_\_\_\_

**2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL**

**2.1 Escolha a categoria a que vai concorrer:**

\_\_\_\_\_

**2.2 Descreva a sua trajetória cultural no segmento cultural correspondente à categoria para o qual se inscreveu:**

**2.3 Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?**





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
*Capital Nacional da Água Mineral*

**2.4 Você considera que sua trajetória:**

- ( ) Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
- ( ) Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;
- ( ) Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;
- ( ) Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
- ( ) Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
- ( ) Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

**2.5 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?**

(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

**2.6 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?**

**2.7 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?**

**3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos. Podem ser entregues impressos ou de forma digital, nas inscrições por meio da Internet.





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
*Capital Nacional da Água Mineral*

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO,  
para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou  
\_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU  
INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Lindoia, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO DECLARANTE





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
*Capital Nacional da Água Mineral*

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

**ARTÍSTICO- CULTURAL**

**OBS.:** Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

**GRUPO ARTÍSTICO:**

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: **[IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico \_\_\_\_\_, elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Lindoia, \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
*Capital Nacional da Água Mineral*

**ANEXO IV**

**RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

Nome do agente cultural:

Nº do CPF ou CNPJ:

Dados bancários:

Banco:

Agência:

Conta:

( ) Corrente ( ) Poupança

**PREMIADO:**

( ) **PESSOA FÍSICA (GRUPO OU COLETIVO): R\$** \_\_\_\_\_

( \_\_\_\_\_ )

( ) **PESSOA JURÍDICA: R\$** \_\_\_\_\_

( \_\_\_\_\_ )

Declaro que recebi a quantia de **R\$** \_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_ ), na presente data, relativa ao  
Edital de Premiação Cultural **EDITAL Nº 035/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº  
003/2023 DEMAIS ÁREAS CULTURAIS.**

Lindoia, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

